

relação ao mesmo conjunto de elementos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de abril de 2014. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

207782387

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Médicas

#### Despacho n.º 5911/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 93.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Despacho n.º 8664/2009, de 18 de março de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2009.

Nomeio Subdiretora da NOVA Medical School (Faculdade de Ciências Médicas) da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de março de 2014, a Professora Doutora Ana Isabel Lopes Francisco Moura dos Santos, Professora Auxiliar.

24 de abril de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

207783261

#### Despacho n.º 5912/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 93.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Despacho n.º 8664/2009, de 18 de março de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2009.

Nomeio Subdiretor da NOVA Medical School (Faculdade de Ciências Médicas) da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2014, o Investigador Principal (Professor Catedrático Convidado), Professor Doutor António Alfredo Coelho Jacinto.

24 de abril de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

207783212

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Edital n.º 352/2014

1 — Torna-se público que, por Despacho de 24 de abril de 2014, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, no uso de competência

própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e alínea *d*), do n.º 1, do artigo 40.º dos Estatutos do IPG — Despacho Normativo n.º 48/2008, de 4 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área Disciplinar de Ciências do Desporto, para a Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos nos artigos 5.º, 10.º-B, 17.º, 29.º-A e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Despacho n.º 13939/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro.

2 — Prazo de validade:

2.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

2.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPG, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

3 — Requisitos gerais de admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — Requisitos especiais de admissão — Nos termos do artigo 17.º do ECPDESP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor/a ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria — o descrito n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, podendo ser entregue pessoalmente no Setor de Expediente, sito na Av.ª Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50, 6300-559 Guarda, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);
- b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;
- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- f) Identificação expressa do elemento que deve instruir a candidatura e a que se refere a alínea *c*), do ponto 7.2 do Edital, com menção do ponto da alínea *c*) a que se reporta (se i, ii, iii ou iv);
- g) Data e assinatura.

7 — Instrução do Requerimento de Admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Cópia simples do bilhete de identidade/cartão do cidadão, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico da Guarda — publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro, através do Despacho

n.º 13939/2010 -, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital, sendo que os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

b) Seis exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação do desempenho técnico-científico e ou profissional, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas, e práticas relevantes para a missão do Instituto e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre. Os candidatos deverão organizar o seu *curriculum vitae* de acordo com o modelo anexo ao presente edital.

c) Seis exemplares, impressos ou policopiados, de um dos seguintes elementos:

i. Um relatório sucinto de uma unidade curricular anteriormente lecionada;

ii. Um projeto completo de programa para uma unidade curricular pertencente à área disciplinar referida no anúncio de abertura de concurso, incluindo definição dos objetivos, descrição das estratégias pedagógicas, discriminação e justificação dos conteúdos, distribuição dos tempos de contacto, processo de avaliação, e desenvolvimento de competências para a investigação, pelos alunos, no seu âmbito;

iii. Um relatório sucinto de um projeto de investigação previamente terminado ou em curso;

iv. Uma proposta de projeto de investigação relacionado com a área científica para a qual é aberto o concurso.

d) Documentos comprovativos de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Matriz digital, devidamente preenchida, a obter em: [http://twintwo.ipg.pt/webapps/blackboard/content/listContentEditable.jsp?content\\_id=285123\\_1&course\\_id=5545\\_1](http://twintwo.ipg.pt/webapps/blackboard/content/listContentEditable.jsp?content_id=285123_1&course_id=5545_1);

f) Toda a documentação referida é obrigatoriamente entregue também em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado), incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato portable format document, vulgo pdf, com a respetiva assinatura. Deverão igualmente ser entregues em suporte digital, em formato pdf, cópias de todos os trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico da Guarda ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

11 — Sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico da Guarda, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

12 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

13 — Procedimentos previstos para o concurso — Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do Instituto Politécnico da Guarda, que se encontra disponível para consulta no site [www.ipg.pt](http://www.ipg.pt) ou poderá ser consultado no *Diário da República* (Despacho n.º 13939/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro).

14 — Composição do Júri — O Júri, nomeado sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do IPG, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Gonçalo José Poeta Fernandes, Vice-Presidente do Instituto Politécnico da Guarda.

Vogais:

José de Jesus Fernando Rodrigues, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, do Instituto Politécnico de Santarém;

Paulo Alberto da Silva Pereira, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto;

João Manuel Patrício Duarte Petrica, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Aldo Filipe de Matos Moreira Carvalho da Costa, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Daniél Almeida Marinho, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior.

15 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e nos artigos 27.º e 28.º, do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPG, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar na área em que é aberto o concurso — Área Disciplinar de Ciências do Desporto, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Desempenho técnico-científico e ou profissional (50 %);

b) Capacidade pedagógica (40 %);

c) Organizacional — Outras atividades relevantes para a missão da instituição) — (10 %).

15.1 — Na avaliação do mérito técnico-científico e profissional são objeto de ponderação: Formação Académica/Profissional (graus e provas); Resultados da Atividade de Investigação (Publicações — livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas); Comunicações, Conferências (com avaliação por pares ou sem avaliação e nacionais ou internacionais, colaborações e participação como revisor e membro de comissões científicas em revistas científicas, congressos, outros); Orientação e Arbitragem (júri) de trabalhos conducentes a grau académico e títulos, Projetos de investigação, Orientação pedagógica de docentes e atividade de natureza profissional com relevância na área ou áreas disciplinares; Desenvolvimento, Participação, Avaliador de Projetos de Investigação nacional ou internacional e Participação em Centros de Investigação; Trabalhos a que se refere o n.º 2 e 3 do artigo 24.º RRCPCD/IPG, e constantes da alínea c), do ponto 7.2 do Edital.

15.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica são objeto de ponderação: Experiência e Dedicção à Docência no Ensino Superior (unidades curriculares lecionadas, elaboração de programas); Elaboração de Material Didático; Participação em outras atividades pedagógicas (supervisão de estágios, práticas pedagógicas, organização e colaboração de eventos pedagógicos).

15.3 — Na avaliação organizacional — outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — são objeto de ponderação: Exercício de cargos diretivos e de órgãos de gestão e outros órgãos ou estruturas de Instituições de ensino superior; Coordenação de cursos (Licenciaturas e Mestrados), Coordenação de Unidades Técnico-Científicas, estruturas equivalentes e comissões científicas e pedagógicas, outros órgãos das IES; outros; Coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático na área do concurso, participação de eventos profissionais, responsável por centro, laboratório ou unidade de serviços em instituição de ensino superior, programas de Mobilidade, outros; Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados, colaborações com entidade externas, atividades ou eventos de promoção da instituição, outras.

16 — Avaliação e seriação:

16.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados, devendo ser obtida em [http://twintwo.ipg.pt/webapps/blackboard/content/listContentEditable.jsp?content\\_id=285123\\_1&course\\_id=5545\\_1](http://twintwo.ipg.pt/webapps/blackboard/content/listContentEditable.jsp?content_id=285123_1&course_id=5545_1) a matriz digital a preencher pelo candidato, a qual deve ser entregue no ato de formalização da candidatura.

16.2 — As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções.

16.3 — O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.

16.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício das funções de Professor Coordenador, seja no plano pedagógico e científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do Instituto Politécnico da Guarda na área em que é aberto o concurso.

16.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado num ou mais dos seguintes pontos:

a) O ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como forma-

ção académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato;

b) O candidato obtiver uma classificação final inferior a 50 pontos.

16.6 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

16.7 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 11.º e 26.º do RRCPC/IPG.

16.8 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenada de forma alfabética.

17 — Ordenação e metodologia de votação:

17.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

17.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

17.3 — A classificação final atribuída individualmente por cada elemento do júri, será obtida através da seguinte fórmula:  $NFEJ = 0,50 * DTCP + 0,40 * CP + 0,10 * AO$ , em que: NFEJ corresponde à nota final do elemento do júri; DTCP = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente ao Desempenho Técnico-Científico e ou Profissional; CP = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Capacidade Pedagógica; AO = Soma das pontuações atribuídas ao candidato na Componente Organizacional referente a Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição

17.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

18 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

19 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPG, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

20 — O sistema de avaliação e classificação final foi fixado em reunião do júri, realizada no dia 13.03.2014 e encontra-se disponível para consulta dos interessados na página Internet do IPG, em [www.ipg.pt](http://www.ipg.pt).

21 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico da Guarda, nas horas normais de expediente.

22 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final só será contratado se à data se verificarem os requisitos que permitam o cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico da Guarda, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

## ANEXO

### Modelo de Curriculum vitae, a que se refere a alínea b), do ponto 7.2 do presente edital

1 — Desempenho técnico científico e ou profissional

1.1 — Formação académica e ou profissional: graus e provas:

Título de especialista (DL 206/2009);

Doutoramento;

Provas de agregação;

Outras formações relevantes;

Experiência em atividade profissional relevante, fora do meio académico.

1.2 — Resultados da Atividade de Investigação (publicações — livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas):

Publicação de artigos em revista nacional com e sem referee;

Publicação de artigos em revista internacional com e sem referee;

Publicação de artigos em Atas de Congresso nacional;

Publicação de artigos em Atas de Congressos internacionais;

Editor ou coeditor de obra multiautor;

Autor ou coautor de obra completa ou tradução de livros.

1.3 — Comunicações e conferências (com avaliação por pares ou sem avaliação e nacionais ou internacionais, colaboração e participação como revisor e membro de comissões científicas em revistas científicas, congressos, outros):

Posters e apresentações orais em eventos científicos ou académicos;

Participação em congresso de investigação nacional com apresentação de comunicação;

Participação em congresso de investigação internacional com apresentação de comunicação;

Membro de comissões científicas de congressos/seminários;

Revisor em publicações científicas.

1.4 — Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos conducentes a grau académico e títulos, projetos de investigação, orientação pedagógica de docentes e atividade de natureza profissional com relevância na área ou áreas disciplinares:

Orientação de estágios/projetos de bacharelato ou licenciatura ou complementos académicos;

Orientação de tese/projeto/relatório de estágio de mestrado;

Coorientação de tese/projeto/relatório de estágio de mestrado;

Orientação de tese de doutoramento;

Coorientação de tese de doutoramento;

Júri de avaliação em Relatório de Estágio de Bacharelato, Licenciatura ou Complementos Académicos;

Júri de tese/projeto/relatório de estágio de mestrado;

Júri de tese de doutoramento;

Júri de Outras Provas Académicas de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário.

1.5 — Desenvolvimento, participação, avaliador de projetos de investigação nacional ou internacional, participação em centros de investigação:

Membro de Centro de Investigação avaliado positivamente pela FCT;

Avaliador de projetos de investigação;

Responsável de projeto com financiamento interno;

Colaborador de projeto com financiamento interno;

Responsável de projeto com financiamento externo;

Colaborador de projeto com financiamento externo;

Prémio ou distinção nacional;

Prémio ou distinção internacional;

Patentes registadas.

2 — Capacidade pedagógica

2.1 — Experiência e Dedicção à Docência no Ensino Superior (unidades curriculares lecionadas, elaboração de programas):

Experiência profissional no ensino superior politécnico ou universitário;

Participação na elaboração de programas de diferentes unidades curriculares;

Número de unidades curriculares diferentes lecionadas na área.

2.2 — Elaboração de Material Didático:

Manuais e livros de texto de apoio à docência ou antologias comentadas;

Elaboração de apontamentos impressos, cadernos de exercícios, software, manual de práticas de laboratório, produções audiovisuais, outros.

2.3 — Participação em outras atividades pedagógicas (supervisão de estágios, práticas pedagógicas, organização e colaboração em eventos pedagógicos):

Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para criação/acreditação de cursos, outros;

Organização de visitas de estudos;  
 Membro de comissão organizadora de congressos, seminários, jornadas ou ações formativas locais;  
 Colaborador em organização de eventos pedagógicos de prestígio nacional ou internacional;  
 Participação em outras atividades docentes e pedagógicas.  
 3 — Organizacional — Outras atividades relevantes para a missão da instituição  
 3.1 — Exercício de cargos diretivos e de órgãos de gestão e outros órgãos ou estruturas de Instituições de ensino superior:  
 Presidente, Vice-Presidente, Diretor da Unidade Orgânica, Subdiretor de Unidade Orgânica;  
 Presidente de órgãos colegiais estatutários (CTC, CP, CG, Provedor, outros.);  
 Membro de órgãos colegiais estatutários (CTC, CP, CG, outros.).  
 3.2 — Coordenação de cursos (licenciaturas e mestrados), coordenação de unidades técnico-científicas, estruturas equivalentes e comissões científicas e pedagógicas, outros órgãos das IES:  
 Diretor de Departamento/Unidade Técnico-Científica;  
 Coordenador de Curso;  
 Responsável por área científica;  
 Presidente de júri de seleção/seriação (exº mestrado, concursos especiais, concursos > 23 anos, outros);  
 Membro de júri de seriação (exº mestrado, concursos especiais, concursos > 23 anos, outros);

Participação em outros júris (exº recrutamento pessoal não docente, aquisição de bens e serviços, empreitadas, outros)  
 3.3 — Coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático na área do concurso, participação em eventos profissionais, responsável por centro, laboratório ou unidade de serviços em instituição de ensino superior, programas de mobilidade, outros:  
 Participação ou colaboração em outras atividades administrativas relevantes na área do concurso;  
 Responsável por unidade de serviços;  
 Preparação de grupos de alunos para competências académicas ou exames gerais;  
 Participação em programas de mobilidade: estadas docentes e de investigação (ex: Erasmus e Mundus).  
 3.4 — Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados, colaborações com entidade externas, atividades ou eventos de promoção da instituição, outros:  
 Responsável por atividade de prestação de serviços;  
 Corresponsável ou participante em atividade de prestação de serviços;  
 Colaboração na organização de eventos de promoção da instituição;  
 Participação em órgãos de instituições externas de reconhecido interesse público.

24 de abril de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

207783415



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 1038/2014

Dr.ª Maria Isabel Borges Andrade, Assistente Graduada de Anatomia Patológica, deste Centro Hospitalar, foi, por deliberação do Conselho de Administração, de 27/03/2014, autorizada a acumular funções públicas no Hospital Distrital de Santarém, EPE.

24 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

207783026

### CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

#### Despacho n.º 5913/2014

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., foi autorizado a licença sem remuneração por 90 dias a António Manuel Pinto Carvalho, enfermeiro chefe, com efeitos de 13/04/2014.

24 de abril de 2014. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do C.H.U.C., E. P. E., *Dr. Carlos Gante*.

207782808

### CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

#### Despacho (extrato) n.º 5914/2014

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 17 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada, Ema Maria Sacadura Leite Resende, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

23 de abril de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207780701

#### Despacho (extrato) n.º 5915/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 4 de fevereiro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, ex vi, da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada de Pediatria, Maria Margarida Pires Almeida, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 36 horas.

24 de abril de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207783042

### CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 1039/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, de 4 de abril de 2014, é anulado o procedimento concursal comum para provimento de um lugar de Assistente Graduado Sénior de Ortopedia da carreira especial médica/carreira médica, publicitado em *Diário da República*, — Aviso (extrato) n.º 4369/2014, DR, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março, por não constar o previsto no n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 355/2013, de 10/12. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

207781536

### CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 1040/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., de 21-02-2014:

Dr.ª Ana Paula Briosa e Mota, Assistente Graduada de Ortopedia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de